



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 12143182

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA INNOVARE ENGENHARIA EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, CONFORME LAUDO DE EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA, NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203 – Baixa da União, Porto Velho – RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref 10470754.

CONTRATADA: INNOVARE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.597.450/0001-09, sediada na : Rua Pedro Albeniz, 6818, Sala 01 – Aponiã, 76824-172, Porto Velho/RO telefones (69) 99266-9889, e-mail engricardobruno@hotmail.com, representada pelo Sócio Administrador, Senhor RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade n. 1063222 e inscrito no CPF/MF sob o n. 925.668.802-63, conforme outorgado por contrato social (11380719, p. 6).

Nesta data, as partes acima qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0001555-09.2020.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2020, firmado entre as partes em 08/10/2020, tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços, com prorrogação do prazo de execução, nos termos das cláusulas vigésima e quarta, respectivamente, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

- I. acréscimo de **R\$ 2.600,08** (dois mil, seiscentos reais e oito centavos), correspondente a 0,59% do valor atualizado do Contrato, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 12083071 e 12083075;
- II. supressão de **R\$ 19.666,02** (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), correspondente a 4,47% do valor atualizado do Contrato, conforme detalhado na Planilha Revisada, documentos 12083071 e 12083075.

§ 1º Os acréscimos e supressões importarão redução de **R\$ 17.065,94** (dezessete mil, sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no valor ajustado, do 1º aditamento, do Contrato.

§ 2º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor do Contrato será ajustado para **R\$ 465.858,14** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme detalhado a seguir:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO (RS)	1º ADITAMENTO						2º ADITAMENTO		
	VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO (RS)	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (RS)	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (RS)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO (RS)	BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (RS)	VALOR AJUSTADO DO CONTRATO (RS)	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (RS)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO (RS)	BALANÇO ENTRE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (RS)
383.000,00	56.510,46	439.510,46	68.105,26	24.691,64	43.413,62	482.924,08	2.600,08	19.666,02	(17.065,94)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, faculta-se à CONTRATADA a manutenção da garantia atual ou apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 23.292,91** (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, qual seja de **R\$ 465.858,14** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), como definido na cláusula sétima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por mais 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo inicialmente previsto no § 1º da cláusula quarta, dia 12/01/2021, com término previsto para o dia 19/02/2021.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de execução dos serviços não acarretará qualquer acréscimo financeiro na planilha orçamentária do Contrato, salvo com relação aos pedidos previamente protocolados e ainda não concluídos ou cujos fundamentos não se confundam com a presente extensão de prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acréscimos e supressões de serviços, cuja motivação se dá alteração do serviço de substituição da tubulação (item 3.3) pelo serviço de recuperação da tubulação (item 3.18), pois, após iniciada a troca da tubulação, a empresa contactou a fiscalização para mostrar que a situação encontrada é diferente da inicialmente prevista no projeto. Os tubos dos hidrantes do subsolo apresentam corrosão em um estágio inicial, bem leve, podendo ser removida através de escovação manual e restaurada por meio de aplicação de removedor de ferrugem por decapagem e fosfatização e aplicação de fundo convertedor de ferrugem (PFC ou similar), dispensando, dessa forma, a substituição integral dos insumos.

Ademais, a CONTRATADA comprovadamente justificou o pedido de dilação do prazo pactuado para execução do serviço contratado, devido ao atraso na fabricação e entrega de materiais (portas corta-fogo e detectores de fumaça) que, por sua vez, deu-se pela falta de insumos de confecção das portas e atraso no despacho dos detectores de fumaça devido a férias coletivas na indústria. Ambos itens são representativos da planilha orçamentária.

A gestão e fiscalização manifestaram-se favoráveis às alterações, que encontram-se pormenorizadas no documento 12077374.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os ajustes previstos neste Termo Aditivo decorrem de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico da contratação, e possuem o seguinte amparo legal:

- a. Para os acréscimos e supressões: artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei 8.666/1993;
- b. Para a dilação do prazo de execução: artigo 57, § 1º, incisos II e V, e 2º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

RICARDO BRUNO MOREIRA DE SOUSA
Sócio-administrador
Pela CONTRATADA

ANEXO I DO TERMO ADITIVO

ANEXO I – Planilhas Orçamentárias do Segundo Aditamento (12083071 e 12083075).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 12/01/2021, às 19:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bruno Moreira de Sousa, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 21:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12143182** e o código CRC **6D451C21**.